



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022/JUCEMAT**  
**PROCESSO JUCEMAT-PRO-2026/00075**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO UNIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES-MTI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo presidente Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador do RG XXX1912-9 SSP/MT e do CPF nº XXX.179.101-06 e por outro lado, a empresa **EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES-MTI**, CNPJ n. 15.011.059/0001-52, situada No Palácio Paiaguás, Bloco III, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Presidente **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, portador do RG nº XXX71440 SSP/MT e do CPF nº XXX.806.631-00, considerando a autorização para renovação do objeto de que trata o processo N° JUCEMAT-PRO-2026/00075, celebram o presente 2º Termo Aditivo na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, pelo Decreto Estadual 840/2017 e, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.065 de 30/09/2020, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar no período de 11/03/2026 a 10/03/2027.
- 1.2 Em conformidade com o ofício Nº 008/2026/UGVEN/DIRC/MTI, fica prevista a supressão do item abaixo descrito.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TIPO 1-STARTER 15 GB	MTI G-SUITE BASIC ANUAL	LICENÇA	R\$ 16,50	105	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00
TIPO 2-BUSINESS STANDART	MTI G-SUITE BASIC ANUAL	LICENÇA	R\$ 47,67	5	R\$ 1.584,00	R\$ 2.860,2

1.3 Em razão da rescisão contratual com a empresa Google, bem como da aquisição das licenças pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que passou a disponibilizá-las de forma centralizada aos órgãos da administração estadual, torna-se necessária a supressão de parte dos itens anteriormente contratados, mantendo-se, contudo, a continuidade da prestação do serviço.

1.4 Dessa forma, considerando ainda o limite máximo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, previsto no contrato, e a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, o valor global do contrato passa de R\$ 410.572,92 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para valor anual de R\$ 181.636,46 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA  
Data: 10/03/2026 18:31:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
PRESIDENTE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

Cuiabá, data registrada digitalmente.

**CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**  
PRESIDENTE  
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – MTI

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022/JUCEMAT

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES - MTI, CNPJ: 15.011.059/0001-03.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar no período de 11/03/2026 a 10/03/2027.

1.2 Em conformidade com o ofício N° 008/2026/UGVEN/DIRC/MTI, fica prevista a supressão do item abaixo descrito, a partir da data de assinatura do presente;

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TIPO 1-STARTER 15 GB	MTI G-SUITE BASIC ANUAL	LICENÇA	R\$ 16,50	105	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00
TIPO 2-BUSINESS STANDART	MTI G-SUITE BASIC ANUAL	LICENÇA	R\$ 47,67	5	R\$ 1.584,00	R\$ 2.860,2

1.3 Em razão da rescisão contratual com a empresa Google, bem como da aquisição das licenças pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que passou a disponibilizá-las de forma centralizada aos órgãos da administração estadual, torna-se necessária a supressão de parte dos itens anteriormente contratados, mantendo-se, contudo, a continuidade da prestação do serviço.

1.4 Dessa forma, considerando ainda o limite máximo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, previsto no contrato, e a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, o valor global do contrato passa de R\$ 410.572,92 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para valor anual de R\$ 181.636,46 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.91.40.001, Fonte 1.501.0000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 181.636,46 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026.

**PROCESSO N°:** JUCEMAT-PRO-2026/00075

**ASSINAM:** Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela Contratada **Cleberon Antônio Sávio Gomes**.

A íntegra do 2º Termo Aditivo pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1795815

## PORTARIA N.º 015/2026/JUCEMAT

Institui Comissão para realização de Baixa por Inutilização e o Desfazimento de Bens Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;

**Considerando** a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 03/2024/SEPLAG/SEAPS, que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para a destinação de bens móveis permanentes e de consumo dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Mato Grosso.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial para realizar a baixa por inutilização e o desfazimento de bens inservíveis classificados como irrecuperáveis sobre a carga patrimonial da JUCEMAT.

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Especial de Desfazimento, que será presidida pelo primeiro nomeado:

I - ADRIELE REJALA DE MORAIS - PRESIDENTE

II - TAÍS DA SILVA VIEIRA - MEMBRO

III - REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA - MEMBRO

**Art. 3º** São competências da Comissão:

I - Elaborar relatório dos bens inservíveis classificados como irrecuperáveis que serão destinados para desfazimento, contendo descrição padronizada dos mesmos, quantidade, número de plaquetas de registro patrimonial, no caso de bens permanentes, estado de conservação e fotografias;

II - Providenciar documentações comprobatórias do estado de conservação dos bens (fotografias, laudos técnicos, declarações, etc.);

III - Elaborar Termo de Inutilização, contendo a justificativa que motivou a baixa dos bens;

IV - Acionar a instituição credenciada para a destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis e acompanhar a retirada dos bens;

V - Formalizar com a Instituição parceira documento assegurando que o descarte e/ou incineração dos bens será realizado de acordo com as normas ambientais;

VI - Providenciar a remoção e destruição das etiquetas de registro patrimonial dos bens móveis permanentes antes de sua destinação;

VII - Acompanhar o recolhimento dos bens pela instituição credenciada;

VIII - Encaminhar as informações dos bens destinados para o desfazimento para a unidade setorial de patrimônio proceder a baixa patrimonial e demais providências para a baixa contábil.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Local e data registrada digitalmente

Protocolo 1795926

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 107/2024/MTS

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 107/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **EBB CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica N° 0424/2025, nos autos do processo SES-2025/05682, através do processo MTSAUDE-PRO-2026/04494.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025, data de início da vigência do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2545; Natureza da Despesa: 3390320000 ; 3390360000; 3390390000; 3390400000; 3390470000 e 3390910000 Fonte: 1.500.1002.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO / Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e EDUARDO DE BARROS BARUKI/ EBB CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Protocolo 1795709

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026/JUCEMAT, PUBLICADA EM 30/03/2026 DIÁRIO OFICIAL N.º 29.203 PÁGINA 150.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado, vem a público informar:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar parcialmente o **EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026/JUCEMAT** PUBLICADA EM 30/03/2026 DIÁRIO OFICIAL N.º 29.203 Página 150, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:****EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024/JUCEMAT****Leia-se:****EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026/JUCEMAT****REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.****MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**

Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022/JUCEMAT, PUBLICADA EM 23/03/2026 DIÁRIO OFICIAL N.º 29.198 PÁGINA 68.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado, vem a público informar:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar parcialmente o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022/JUCEMAT, publicado no Diário Oficial nº 29.198, de 23/03/2026, página 68, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022/JUCEMAT****Leia-se:****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022/JUCEMAT****REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.****MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**

Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**Protocolo 1815869****PORTARIA Nº 037/2026/JUCEMAT**

Processo Administrativo nº 26/097.194-4  
Interessada: MARLON D. C. KUNRATH  
CNPJ: 47.767.402/0001-80

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, visando à apuração de vício insanável no arquivamento do ato registrado sob nº 3672427, em 16/01/2026, referente ao protocolo nº 26/007.952-9, classificado como "Outros Documentos de Interesse".

Conforme consta dos autos, verificou-se que o documento arquivado continha informações e dados pessoais pertencentes a terceiro estranho ao registro empresarial, qual seja, Rafael da Silva Ruchel, não guardando qualquer relação com o titular da empresa MARLON D. C. KUNRATH, Sr. Marlon Denis Cenci Kunrath.

Diante da irregularidade identificada, a Secretaria-Geral encaminhou a CI nº 007/2026/SG/JUCEMAT à Procuradoria Regional desta Autarquia, solicitando manifestação acerca das medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Em resposta, a Procuradoria Regional emitiu a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2026/ASS.PROCURADORIA/JUCEMAT, concluindo que o ato arquivado apresenta vício insanável, sendo juridicamente possível sua anulação com fundamento no §1º do art. 40 da Lei nº 8.934/1994, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observa-se que a interessada foi devidamente notificada por meio do Ofício nº 477/2026/SG/JUCEMAT, datado de 19/03/2026, para apresentação de contrarrazões e/ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Todavia, transcorrido o prazo concedido, não houve qualquer manifestação da empresa.

É o relatório.

Decido.

A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

No presente caso, restou devidamente comprovado que o ato arquivado sob nº 3672427 contém vício insanável, uma vez que o documento registrado não possui correspondência com o titular da empresa, comprometendo a legitimidade, autenticidade e regularidade do registro mercantil.

Ademais, foi observado o devido processo administrativo, com a regular notificação da parte interessada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Assim, com fundamento no artigo 61 do Regimento Interno da JUCEMAT, bem como no §1º do art. 40 da Lei nº 8.934/1994, ACOLHO integralmente a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2026/ASS.PROCURADORIA/JUCEMAT e DETERMINO a ANULAÇÃO do ato registrado sob nº 3672427, arquivado em 16/01/2026, referente ao protocolo nº 26/007.952-9.

Determino, ainda:

1. À Secretaria-Geral, que proceda às anotações e baixas necessárias nos sistemas desta Junta Comercial;
2. A ciência da interessada acerca da presente decisão;
3. O arquivamento do presente procedimento administrativo após as providências cabíveis.

Cumpra-se e publique-se.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2026.

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente JUCEMAT

**Protocolo 1815522**